

Sessão 115.^a
Em 13 de Outubro de 1832

Presidência do Sr. Bento Barrozo Pereira.

As nove horas da manhã occupou o Sr. Presidente a cadeira, e tocando a campainha acharam-se presentes 13 Srs.^{es} Senadores; e completando-se pelas nove horas e meia o numero de 26 Srs.^{es} Senadores, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. Secretario lio a seguinte
Parcer:

„ A Commissão da Mesa examinou o requerimento do Guardador das Galerias desta Augusta Camara Municipal, José Lutaão, que pede ser igualado em ordenado ao que recebem os Continuos, que servem nas Galerias da Camara dos Deputados. A Commissão pede parecer, que não tem lugar a pertença do mesmo Guardador, visto que não está no mesmo caso dos que allega para exemplo: Ali os mesmos Continuos da Camara recebem tão bem nas Galerias, os Supplicantes he meramente Guardador das Galerias.

Paes do Senado 13 de Outubro de 1832. Presidente Bento Barrozo Pereira. — 1.^o Secretario. — Conde de Valença. — Sr. José de Oliveira, 2.^o Secretario. — Visconde de Longarilhas de Campos, 3.^o Secretario. — Sr. Joaquim Duque Estrada Fortado de Mendonça.

Ficou sobre a Mesa para entrar em discussão na ordem dos trabalhos.

O Sr. Visconde de Alcantara apresentou a seguinte
Parcer:

A Commissão de Legislação occorrida a de Constituição concidua o officio do Ministro e Secretario de Estado do Negocio do Imperio, em que participa a Commissão de se expedirem os convenientes Decretos aos Districtos do País de Algeirs, Orxendes, Marica, Alhalgunde, e Cabo fris desta Provincia, na occasião em que forão expedidas aos outros Districtos, para as elleccoes do lugar de Senador vago; resultando da Commissão a falta das referidas elleccoes nos immencionados Districtos; que consultando o Governo e Conselhos de Estado se devia ou não

anular-se as eleições feitas, ou mandar-se suspen-
 der a aquella feita suspendendo no entanto a apu-
 ração. O Conselho de Estado foi de parecer, que se
 não devia annullar as eleições, e sim mandar-
 se suspender a eleição; e que o Governo fizesse espe-
 dir os seus Ordens nesta conformidade.

A Commissão concorda com o parecer do Con-
 selho de Estado; por que as eleições feitas nos Col-
 legios que se reuniram no dia que lhes foi ordenado,
 são validas; e não pode irrogar-se o vicio de nulli-
 dade, aos actos nelles legalmente praticados, pela
 falta de congregação dos outros collegios: Igual-
 mente concorda, que para completar a eleição
 do lugar de Senador vago se devem convocar os
 collegios que se não reuniram, por falta dos conve-
 nientes Ordens, para procederem a competente el-
 leição, apurando-se depois os votos de todos os Col-
 legios da Provincia na conformidade da Legisla-
 ção existente.

Considerou tambem a Commissão que como
 pela Resoluçãõ foi permittido aos Electores a fa-
 culdade de reunirem-se e votarem no collegio
 que mais commodos lhe fosse, e por isso impra-
 ticavel o cumprimento dos que já votaram; e cumprir
 providencias que o Elector que já votou em
 algum dos collegios que se congregaram, não vá
 outra vez votar em algum outro dos collegios
 que agora se reunem; por tanto offerece a conside-
 ração do Senado a seguinte Proposiçãõ:

Assembleia geral Legislativa.

Resolve

Art. 1.º São validas as eleições feitas pelos Elec-
 tores reunidos nos Districtos da Cidade do Rio
 de Janeiro; São João do Príncipe, Macaé, Santo
 Antonio de Sá, Santa Fátima, Curato de S. José
 do Rio Preto, e de Campos, para o lugar de Sena-
 dor vago desta Provincia; sem embargo de se não
 terem no mesmo dia reunidos os collegios dos Dis-
 trictos do Paraty de Alfenas, Resende, Maria, Ita-
 grande, e Cabofrio, os quaes proseguam a reunir-se pa-
 ra procederem a referida eleição, suspendendo-
 se no entanto na apuração geral das eleições.

Art. 2.º De Elletos que votaram em abrum dos bo-
legios que ja se reuniram para a referida officina mas po-
dem novamente votar, com afirma de nullidade do
seu segundo voto, de suspensao de voto de officio
activo e passivo por quatro annos, e de duzentos
mil reis para o denunciante. - Caso da Camara
dos Senadores 15 de Outubro de 1832. - Visconde de Al-
cantara. - Francisco Carneiro de Campos. - Manuel
Leactans de Almeida de Albuquerque voto contrario.

O Sr. Almeida e Albuquerque seguiram a urgencia so-
bre este Parecer, e dando afirma da, entrou em discussao,
e concluida esta, passou-se a votacao a urgencia, e den-
do approvada, o Sr. Presidente declarou que hia entrar
em 1.ª discussao o Parecer.

O Sr. Oliveira seguiram a urgencia para a ultima
discussao da Lei, sobre a Amnistia, e entao o Sr. Presi-
dente declarou que no dia seguinte acabava o prazo mes-
cade no Regimento para esta discussao, e entao teria lu-
gar o requerimento.

O Sr. Marquez de Baependy apresentou os seguin-
tes

Parecer:

O Commissoes de Fazenda examinando a Repre-
sentacao que fizeram os Deputados da Junta do Commer-
cio, para serem contemplados com a quantia, que formo
parte de seu Ordenador, e de que se acham privados, des-
de que se extinguiu a Provedoria dos Seguros, se pedia
de da Justica de huma tal pertencas, constantemen-
te praticada com todos os prejudicados nas refor-
mas, ou extincções de quaesquer Repartimentos Publicos,
conservando-se-lhes os seus Ordenados.

E por que não deixa a Commissão complicar a Lei
do Orçamento com Emendas, que possam demorar a
sua conclusao, quando estas sejam suspensivas, ou de
interesse particular, que pode ser attendido em huma
Resolucao, como no presente caso, oferece a Commis-
sao a seguinte Resolucao, para ser tornada na consi-
deracao, que parecer ao Senado.

A Assemblia Geral Legislativa, Resolve:

Art. unico. O Governo fica authorizado a despendar
com os Ordenados dos actuaes Membros da Junta
do Commercio o parte, de que ficaram privados, e com

que foram augmentados os seus primitivos Ordenados, pela extinção da Provedoria dos Seguros, regulando-se pelo teor dos meos dos ultimos annos, que precederam a extinção da Provedoria dos Seguros.

Paes da Camara do Senado em 15 de Outubro de 1832. - Marquês de Paupendy. - Marquês de Mariaia.

2.º Guarda Livros da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, não tendo sido contemplado com o augmento de Ordenado, que tiveram a titulo de gratificação, os Officiaes da mesma Secretaria, e achando-se com vencimento inferior ao do lugar de Porteiro, quando seu trabalho, responsabilidade, e graduacão o tornam mais digno de contemplacão, pede ser ser attendido com aquantia, que parecer justa, para melhorar a sua subsistencia.

Ainda que a Commissão de Fazenda reconheca, que deve ser attendida esta supplica, se persuade, de que não convem demorar a Lei do Picamento com emendas de interesse particular, que melhor cabem em Resoluções, e por isso offerece a consideracão do Senado a seguinte

Resolução

A Assembleia Geral Legislativa, Resolve:

Art. 1.º. O Governo fica authorisado para augmentar a titulo de gratificação, o Ordenado do Guarda Livros da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, como parecer justo.

Paes da Camara do Senado em 15 de Outubro de 1832. Marquês de Paupendy. - Marquês de Mariaia.

Todas a imprimir.

1.ª parte da Ordem do dia.

Entrou em 1.ª discussão o Parecer das Commissions de Legislaçãõ, e Constitucãõ acima transcripto; e o Sr. Marquês de Inhambupe offerece a seguinte emenda, que foi apoiada: - " Os Parecer das Commissions reunidas. Respondendo ao Officio do Ministro diga-se-lhe, que reconhecida por elle como foi a ommissão que houve em se expedirem as ordens a todos os collegios Electoraes que devem proceder a Proposta de Senadores vago, e computando ao Governo a execução da Lei, a elle pertence remediar a

salva e respeito a esse respeito os ordens necessários
salva a redacção. Marquês de Inhambupe.

No decurso da discussão, o Sr. Presidente decla-
rou, que estava na ante-câmara o Ministro da
Justiça, e que ficava por ora a discussão adiada
em nome para o recebimento de dito Minis-
tro o Sr. Marquês de Bapundy, Sebas-
tião Luiz Tinoco da Silva, e João Anto-
nio Roré de Carvalho, e sendo introduzido
na Salla, tomou a palavra: O Sr. Presidente
declarou então que continuava a discus-
são da Lei do Sacramento no Capítulo 3.º do
Tit. 1.º, relativo ao Ministro da Justiça.

Julgando-se discutida a matéria do Capí-
tulo 3.º, passou-se a discutir o Art. 1.º do Ca-
pítulo 2.º do Tit. 2.º, relativo ao mesmo
Ministro, e julgando-se igualmente dis-
cutida a sua matéria, retirou-se o Minis-
tro; e procedendo-se à votação, foram approva-
dos o Capit. 3.º, e o Art. 1.º do Capítulo
2.º; e tomou a ficar adiada a Lei do Sa-
cramento até chegar o Ministro dos Negocios
Estrangeiros.

Procedio a discussão do Parecer acima, e
julgando-se debatida a matéria, o Sr. Presi-
dente propoz a votação: 1.º O Parecer da Commis-
são para que se faça huma Resoluçãõ; foi
approvado, e ficou prejudicada a Emenda
de Sr. Marquês de Inhambupe; passou-se
portanto a discutir a Resoluçãõ proposta
no dito Parecer, começando-se pelo Art. 1.º, o
qual depois de discutido, propoz-se a vota-
çãõ, e não passou; ficou por consequencia
prejudicada o Art. 2.º.

Veio á Mesa a seguinte declaração de voto:
" Declaro que não votei para que capisse
a Resoluçãõ proposta pela Commissãõ de-
nada para se dispensar no Secreto dos Ellei-
coens que determina se faça no mesmo dia
em todos os Collegios Electoraes. - Visconde
de Cayrã. - Faz a mesma declaração Luiz
João de Oliveira - Foi tambem João Tinoco

da Matta Bacellar - Lourenço Pez de Andrade.

O Sr. Marquez de Inhambupe instaurou a sua emenda acima transcripta, e sendo novamente a proada, entrou em discussão a sua materia, e o Sr. Visconde de Alcantara apresentou a seguinte emenda que foi apoiada: - "Responda-se ao Ministro do Imperio" - Que execute a Lei. Visconde de Alcantara."

Julgando-se discutida a materia, o Sr. Presidente propoz a votação: 1.º a Proposta do Sr. Marquez de Inhambupe sobre a emenda; não passou: 2.º a emenda do Sr. Visconde de Alcantara; tambem não passou.

O Sr. Presidente declarou que estava na ante-câmara o Ministro dos Negocios Estrangeiros, e nomeando para o seu recebimento o Sr. Pez de Carvalho, e Alencar, e Tinoco, foi introduzido na Salla, e tomou assento: o Sr. Presidente declarou entao que continuava a discussão da Lei do Recamento no Capitulo 1.º do Tit. 1.º, relativo ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, e julgando-se discutida a materia, retirou-se o Ministro, e procedendo-se a votação, foi approvado o Capitulo 1.º

O Sr. Presidente declarou que continuava a ficar adiados os Capítulos 3.º, e 6.º do Tit. 1.º relativos aos Ministros da Guerra, e Marinha, afim de se convidarem os respectivos Ministros para assistirem a discussão, e que se seguia a discussão do Capitulo 1.º do Titulo 2.º, o qual depois de discutido, foi approvado.

Em sequimto foram discutidos, e approvados os Capítulos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, e 20.º do Titulo 2.º, e os Capítulos unicos dos Titulos 3.º, 4.º, 5.º, e 6.º, e ficam dependente a ultimacão da 2.ª discussão, dos Capítulos 3.º, 6.º, e 9.º do Titulo 1.º, que ficaram adiados.

Continuando-se na ordem do dia, approvaram-se em 1.ª e 2.ª discussão para passar a ultima, tres Resoluções: 1.ª declarando a Jore Lima, natural de Pernambuco, no go.

zo dos Direitos de Cidadão Brasileiro: 2.^o fazendo
igual declaração sobre Francisco Antonio de Sá
Barreto, e considerando o Official do Exército do
Brasil: 3.^o tornando extensivas a aquelles que
apresentarem praxa depois de 22 de agosto de 1831,
as Disposições do Decreto da mesma data, que
marcou o tempo de serviços aos voluntarios, e
recrutados para os Corpos do Exército, e da Arti-
lheria da Marinha.

Approvadas - se em ultima discussão, para en-
trem a Sanção Imperial, as duas Resoluções
approvadas o Ordenado para a Cadeira de S. Letras
de Minas, e para a cadeira de ensino da Lingua Franca, es-
tabelicidas na Cidade da Paraíba do Norte.

Entrou em 2.^o discussão o Projecto de Lei do Estado, au-
thorisando o governo a promover as empresas da navega-
ção dos rios Doce, Jequitinhonha, e seus confluente,
começando-se pelo 1.^o, que depois de discutido foi
approvado.

Igual sorte tiveram os art.^{os} 2.^o, 3.^o, 4.^o, 5.^o, 6.^o, 7.^o, e 8.^o

O Sr. Meneas mandou á Mesa a seg.^{ta} emenda = " Em lu-
gar de Decreta diga-se - Resolva. Meneas."

Foi apoiada, e depois de discutida approvou-se, sendo fi-
nalmente approvado o Projecto para passar a ultima discussão.

O Sr. Presidente declarou, q. ao meio dia teria lugar a conti-
nuação da Lei do Sacramento, e marcou para a Ordem do dia:

1.^o Resolução, sobre o patrimonio da Villa de Salença: 2.^o a
Resolução declarando Cidadão Brasileiro ao Bacharel João
Procopio Lopes Monteiro: 3.^o Resolução, sobre a naturali-
zação de Felipe Salmon: 4.^o Projecto de Lei, sobre a adm-
nistia: 5.^o Resolução, que marcou os Ordenados aos Bi-
bliothecarios de Minna, Rio de Janeiro, e S. Paulo: 6.^o conti-
nuação da discussão da Resolução, sobre o tra do Con-
selho geral da Provincia do Piahy, criando o lugar de
hum Cirurgião do Partido Publico.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Bento Garrys Pres. Provis.
Cande de Almeida 1.^o Secretario
Luiz Tozé de Oliveira 2.^o Secretario